GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI

TABELA III - EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS
ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

	Hall Prédio	Hall Pavimento	Corredor Principal	Escadas	Rampas
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação Mínima	1/20	1/20	-	-	-
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Observações	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

OBSERVAÇÕES:

1. A área mínima de 6,00 m2 é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% por elevador existente.
2. Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20 m.
3. Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
4. Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
5. Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
7. Quando a área for superior a 10,00 m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
8. Quando o comprimento for superior a 10,00 m, deverá ser alargado de 0,10 m por 5,00 m ou fração.
9. Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10. Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.
11. Sempre que o número de degraus exceder de 15, deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,00 m.
12. A altura máxima do degrau será de 0,18 m.
13. A largura mínima do degrau será de 0,29 m.
14. Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.
15. O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6%.
16. A inclinação máxima será de 20% ou de dez graus quando para uso de veículos, e 8% para uso de pedestres.
17. A linha de ventilação mínima refere-se à relação entre a área de abertura e a área do piso.
18. Todas as dimensões são expressas em metros.
19. Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

TABELA IV - EDIFÍCIOS COMÉRCIO / SERVIÇO

	Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Hall do Prédio	3,00	12,00	-	-	3,00	-	Impermeável
Hall Pavimento	2,00	8,00	-	1/12	2,70	-	-
Corredor Principal	1,30	-	-	-	2,70	-	Impermeável
Corredor Secundário	1,00	-	-	-	2,40	-	Impermeável
Escadas comuns/ coletivas.	1,20	-	-	-	Altura livre mínima 2,10	Impermeável até 1,50	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	-	1/12	3,00	-	-
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	3,00	-	-
Sanitários	0,90	1,50	-	1/12	2,70	Impermeável até 1,50	Impermeável
Kit	0,90	1,50	-	1/12	2,70	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lojas	3,00	-	1/7	1/14	3,00	-	-
Sobre Lojas	3,00	-	1/7	1/14	2,50	-	-
Galpão Industrial	-	-	-	-	4,00	-	-

OBSERVAÇÕES:

- Nos halls de prédios, a área mínima de 12,00 m² é exigida quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.
- Para as edificações de comércio e serviço, a altura máxima será calculada considerandose 2,50 m como pavimento mínimo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.0009148/2019.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2019.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0415/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.640.564/0001-42e o Sr.CLAÚDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, portador do RG: 6.309.976 SSP-PE; OAB-PE nº26.736 e CPF: 042.832.254-95, advogado, endereço residencial: Rua Artur R de Sequeira, 302, Casa, Vila das Imbiras, Petrolina – PE, CEP: 56.302-080.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria, Implementação, Execução, Orientação Legal e Administrativa, e Assessoria Tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, imposto e demais taxas das empresas de telefonia, especificadamente TLF (TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO (HABITI-SE), bem como ISSQN das Instituições Bancárias situadas no Município de Floriano-PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009148/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Acertam a inserção de condição contratual "ad exitum". Por isso, acertado pela prestação dos serviços acima descritos será o equivalente até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), o que corresponde à R$0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (Hum real) sobre os valores de TLF (TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO (HABITI-SE), bem como ISSQN das Instituições Bancárias situadas no Município de Floriano-PI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2026 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 e Fonte de Recurso: 001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE a Ilma. Sra. Josélia Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Finanças de Floriano-PI. Pelo CONTRATADO, CLAÚDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, portador do RG: 6.309.976 SSP-PE; OAB-PE nº26.736 e CPF: 042.832.254-95.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Administrativo nº 001.0009148/2019.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2019.

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria, Implementação, Execução, Orientação Legal e Administrativa, e Assessoria Tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, imposto e demais taxas das empresas de telefonia, especificadamente TLF (TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO (HABITI-SE), bem como ISSQN das Instituições Bancárias situadas no Município de Floriano-PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009148/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma. Sra. Josélia Rodrigues da Silva, SecretáriaMunicipal de Finanças de Floriano-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação dos serviços de Consultoria, Implementação, Execução, Orientação Legal e Administrativa, e Assessoria Tributária na esfera administrativa em recuperação de créditos, imposto e demais taxas das empresas de telefonia, especificadamente TLF (TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO (HABITI-SE), bem como ISSQN das Instituições Bancárias situadas no Município de Floriano-PI, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009148/2019, a seremexecutados pelo Sr. **CLAÚDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, portador do RG: 6.309.976 SSP-PE; OAB-PE nº26.736e CPF: 042.832.254-95. Acertam a inserção de condição contratual "ad exitum". Por isso, acertado pela prestação dos serviços acima descritos será o equivalente até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), o que corresponde à R$0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (Hum real) sobre os valores de TLF (TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO (HABITI-SE), bem como ISSQN das Instituições Bancárias situadas no Município de Floriano-PI, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 01de outubro de 2019.

Josélia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Finanças